



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Meza, 373 – Centro – Lavras do Sul – 97390-000

Fone: 55 3282 – 12 44 – FAX: 55 3282 12 67

lavras@farrapo.com.br

LEI Nº 3.325 DE 23 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar às Associações de Estudantes Universitários de Lavras do Sul os recursos oriundos do Fundo Estadual do Passe Livre Estudantil, nos termos da Lei Estadual Nº 14.307, de 2013 e do Decreto Nº 50.832, de 2013.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

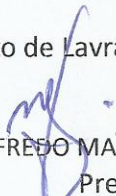
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar às Associações de Estudantes Universitários de Lavras do Sul os valores recebidos do Fundo Estadual do Passe Livre Estudantil, Programa Passe Livre Estudantil, com a finalidade de beneficiar estudantes de baixa renda, devidamente cadastrado na METROPLAN, matriculados em instituições regulares de ensino, no transporte intermunicipal entre residência e instituição de ensino, conforme convênio parte integrante desta lei.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos.

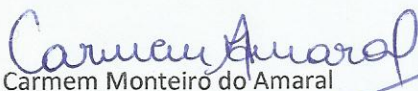
Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
2.076 – ASSISTÊNCIA ENSINO SUPERIOR
0408 – 3.3.50.41.00.00.00.0001 – Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 23 de Junho de 2014.


ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretaria de Administração